

A Constituição de 1795 [...] é uma constituição do medo. Por medo de um regresso do jacobinismo, institui o sufrágio indireto; por medo de uma assembleia ditatorial, divide o poder legislativo entre duas câmaras: os Anciãos e os Quinhentos; por medo da monarquia, divide o poder executivo entre cinco pessoas, cinco diretores eleitos pelos Conselhos; por medo da opinião, restringe a liberdade de imprensa e a liberdade de reunião [...].

Pierre Gaxotte, *La Révolution française*, em G. Freitas, 1975 - *Textos e Documentos de História*, vol. III, Ed. Plátano

1 – Posição do autor sobre a Revolução Francesa.

ANÁLISE

- a – o autor refere as principais decisões do Diretório, instituídas pela Constituição de 1795: sufrágio indireto, criação de 2 câmaras, criação de um diretório de 5 pessoas, restrição da liberdade de imprensa e de reunião.
- b – atribui todas estas decisões exclusivamente ao medo.
- c – Pierre Gaxotte escreveu numerosas obras de história, que marcaram a sua época e que tiveram várias edições (nomeadamente aquelas publicadas antes da Segunda Guerra Mundial: *A Revolução Francesa* (1928); *O Século de Luís XV* (1933) e *Frederico II* (1938). O autor propõe uma visão crítica da Revolução Francesa ao mesmo tempo que empreende a reabilitação de Luís XV, muito criticada na época. Propondo uma historiografia de tipo “contrarrevolucionária” e monárquica, os trabalhos de Gaxotte situam-se na mesma corrente dos contemporâneos, Jacques Bainville, Louis Bertrand e Frantz Funck-Brentano. [in http://fr.wikipedia.org/wiki/Pierre_Gaxotte]

CONCLUSÃO

Implicamente, o autor está a afirmar que as medidas não resultam de um projeto de mudança ou de melhoria da sociedade mas apenas do medo de voltar ao Terror, pelo que o autor se coloca contra a Revolução Francesa.